



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, quarta-feira, 29 de março de 2016

Ano IV Edição nº 39/2016

Pág. 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº 1549/2012, 07 de março de 2012

Adilson José Silva Lino

Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Licitação e compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital

Avenida Brasil, 694, centro

CEP: 86840-000

Fone: (43) 3461-1332

Faxinal - PR

Email: diariooficial@faxinal.pr.gov.br

Site: www.faxinal.pr.gov.br

	MOÍDO EXTRA FORTE 500GR					
19	Suco de frutas em pó 35gr, rende 1 litro	trink	UND	10,00	1,0000	10,00
20	FRANGO INTEIRO CONGELADO	maringa	KG	30,00	5,4000	162,00
21	Carne Bovina c/ Osso (dianteiro)	-	KG	30,00	14,4000	432,00
22	COADOR DE PAPEL PARA CAFÉ C/ 30UND Nº 103	melita	cx	10,00	2,8000	28,00

Valor Total Homologado: R\$ 3.857,00

- O valor global proposto para o fornecimento dos itens é de R\$ 3.857,00 (três mil, oitocentos e cinquenta e sete reais);
- As condições de fornecimento, pagamento e garantia serão conforme o Edital.

Faxinal, 23 de março de 2016.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E COMPRAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADILSON JOSÉ SILVA LINO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que foi HOMOLOGADA, a adjudicação do Edital de Pregão Nº 13/2016, "tipo menor preço por item (Valor unitário)", visando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO BATALHÃO DA DEFESA CIVIL, em favor da seguinte empresa:

Fornecedor: NELSON VITORINO PIRES ME

CNPJ/CPF: 02.081.930/0001-42

Endereço: Av. Brasil, 1645 - Centro - Faxinal - PR - CEP: 86840-000

LOTE 1

Valor Total do Lote: 3.857,00 (três mil, oitocentos e cinquenta e sete reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ARROZ 5 KG TIPO 1 POLIDO	cajueiro	PCTE	40,00	11,0000	440,00
2	AÇÚCAR CRISTAL 5 KG	poti	PCTE	40,00	11,8000	472,00
3	FEIJÃO 1 KG TIPO 1	pomba branca	PCTE	60,00	5,7000	342,00
4	ÓLEO DE SOJA REFINADO 900 ML TIPO 1	coamo	LATA	60,00	3,3500	201,00
5	ALHO	-	KG	4,00	24,0000	96,00
6	CEBOLA	-	KG	30,00	3,5000	105,00
7	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 1 KG COMUM	galo	PCTE	40,00	4,7000	188,00
8	SAL REFINADO IODADO 1 KG	moc	PCTE	10,00	1,4000	14,00
9	MARGARINA C/ GORDURA VEGETAL C/ SAL 500 GR	coamo	POTE	30,00	4,7000	141,00
10	FARINHA DE MILHO BIJU TORRADA 1 KG	paioleira	PCTE	20,00	2,6000	52,00
11	FARINHA DE MANDIOCA TEMPERADA 500GR	zaeli	PCTE	30,00	4,2000	126,00
12	EXTRATO DE TOMATE 800 GR	quero	LATA	40,00	3,2000	128,00
13	OVOS DE GALINHA BANDEJA 1 DUZIA	trevo	UND	30,00	3,7000	111,00
14	BATATA	-	KG	30,00	3,3000	99,00
15	TEMPERO SAZON SABOR CARNE 60G 12 SACHÊS 5G	zaeli	PCTE	30,00	3,7000	111,00
16	VINAGRE DE VINHO TINTO 1LT	meleu	UND	10,00	1,8000	18,00
17	SALSICHAO	londrina	KG	30,00	5,7000	171,00
18	CAFÉ TORRADO	faxinal	PCTE	50,00	8,2000	410,00

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1257/2016

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Nº 13/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná;

CONTRATADO: NELSON VITORINO PIRES ME

CNPJ Nº: 02.081.930/0001-42

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO BATALHÃO DA DEFESA CIVIL

Valor Global: R\$ 3.857,00 (três mil, oitocentos e cinquenta e sete reais).

DATA DE ASSINATURA: 23 de março de 2016.

PRazo DE DURAÇÃO: O presente Contrato terá duração de 283 dias (nove meses e treze dias), podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Faxinal – Pr, 23 de março de 2016.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
PREFEITO MUNICIPAL

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1068/2015 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA TIPO 1, DE ACORDO COM TERMO DE ADESÃO Nº 047/2014 DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APSUS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ.

O MUNICÍPIO DE FAXINAL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, situada à Avenida Brasil, 694 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.771.295/0001-07, neste ato devidamente representando pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **ADILSON JOSÉ SILVA LINO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 4.934.668-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 830.049.399-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **ENG9 CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.466.072/0001-17, neste ato, representada por **DÉBORA VIEIRA COMPOY**, portadora do CPF nº. 027.979.379-02 e RG nº. 6.753.257-0 SSP/PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam este **I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1068/2015 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014**, nos termos que seguem:

OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a **CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA TIPO 1, DE ACORDO COM TERMO DE ADESÃO Nº 047/2014 DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APSUS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo prorrogar o prazo de execução do contrato nº 1068/2015, conforme cláusula quarta, por 170 (cento e setenta) dias, que se encerraria aos doze dias do mês de agosto de dois mil e quinze (12/08/2015) passando a encerrar-se aos dois dias do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis (02/02/2016).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, quarta-feira, 29 de março de 2016

Ano IV Edição nº 39/2016

Pág. 2

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas DO **CONTRATO Nº 1068/2015 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014.**

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de agosto de dois mil e quinze (07/08/2015).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

ENG9 CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG. _____
2. _____ RG. _____

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1068/2015 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA TIPO 1, DE ACORDO COM TERMO DE ADESÃO Nº 047/2014 DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APSUS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ.

O MUNICÍPIO DE FAXINAL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, situada à Avenida Brasil, 694 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.771.295/0001-07, neste ato devidamente representando pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **ADILSON JOSÉ SILVA LINO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 4.934.668-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 830.049.399-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **ENG9 CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.466.072/0001-17**, neste ato, representada por **DÉBORA VIEIRA COMPOY**, portadora do CPF nº. 027.979.379-02 e RG nº. 6.753.257-0 SSP/PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam este **II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1068/2015 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014**, nos termos que seguem:

OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a **CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA TIPO 1, DE ACORDO COM TERMO DE ADESÃO Nº 047/2014 DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APSUS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo prorrogar o prazo de execução do contrato nº 1068/2015, conforme cláusula quarta, por 270 (duzentos e setenta) dias, que se encerraria aos dois dias do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis (02/02/2016) passando a encerrar-se aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis (02/12/2016).

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 1068/2015 que se encerraria aos dois dias do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis (02/02/2016), por mais 300 (trezentos) dias, passando a encerrar-se aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis (02/12/2016).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas DO **CONTRATO Nº 1068/2015 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014.**

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e dezesseis (18/01/2016).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

ENG9 CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG. _____
2. _____ RG. _____

RECURSOS HUMANOS

LEI Nº 1.938

SÚMULA – Concede revisão geral de remuneração salarial aos Servidores Públicos Municipais, Ativos, Inativos e Pensionistas, para a data base do exercício de 2016.

A CAMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANA APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica concedido a partir de 01 de janeiro de 2016, revisão geral de remuneração salarial aos Servidores Públicos Municipais Ativos, Inativos e Pensionistas de 11,28% (onze inteiros e vinte e oito centésimos) por cento, como reposição salarial pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, no período de janeiro à dezembro de 2015.

Art. 2º - A matriz salarial a ser observada para os cargos objeto da alteração são as contidas nos anexos I, II e III da Lei Municipal nº 1.715/2013, que passam a fazer parte integrante dos anexos XI, XII, XIII e XV da citada Lei e suas alterações.

Art. 3º - A diferença salarial referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2016, serão pagas da seguinte forma:

§ 1º - O valor apurado relativo ao mês de janeiro de 2016 será incorporado na folha de pagamento de pessoal competência mês 05/2016;

§ 2º - O valor apurado relativo ao mês de fevereiro de 2016 será incorporado na folha de pagamento de pessoal competência mês 06/2016.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2016.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 24 de março de 2016.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.939

SÚMULA – Ajusta os vencimentos dos profissionais do magistério, com base no piso nacional, e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANA APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, quarta-feira, 29 de março de 2016

Ano IV Edição nº 39/2016

Pág. 3

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 1º - Fica concedido a partir de 01 de janeiro de 2016, ajuste salarial de 11,336% (onze inteiros e trezentos e trinta e seis milésimos) por cento, aos profissionais do magistério, conforme piso nacional, instituído pela Lei Federal nº 11.738 de 16 de junho de 2008.

Art. 2º - A diferença salarial referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2016, serão pagas da seguinte forma:

§ 1º – O valor apurado relativo ao mês de janeiro de 2016 será incorporado na folha de pagamento de pessoal competência mês 05/2016;

§ 2º – O valor apurado relativo ao mês de fevereiro de 2016 será incorporado na folha de pagamento de pessoal competência mês 06/2016.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2016.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 24 de março de 2016.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
PREFEITO MUNICIPAL



A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.